

CAMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 131

Senhores Deputados.—A vossa comissão de guerra, tendo estudado a proposta de lei n.º 106-B, apresentada pelo Ministro da Guerra, é de parecer que merece a vossa aprovação.

Sala das sessões da comissão de guerra, 22 de Agosto de 1919.

João Pereira Bastos.
Júlio Augusto da Cruz.
Vergílio Costa.
Liberato Pinto.
Américo Olavo.

Proposta de lei n.º 106-B

Senhores Deputados.—Tornando-se necessário modificar a redacção do artigo 7.º do decreto com fôrça de lei n.º 5:787-5 B, de 10 de Maio último, tenho a honra de submeter à vossa aprovação a seguinte substituição do corpo do referido artigo: Artigo 7.º Ao Arsenal do Exército são

Artigo 7.º Ao Arsenal do Exército são aplicáveis as disposições 10.ª e 11.ª do

artigo 40.º do regulamento da Manutenção Militar, de 19 de Agosto de 1911, e a dispensa a que se refere o artigo 2.º da lei de 20 de Julho de 1912, com respeito às despesas compreendidas nas citadas disposições e bem assim às relativas a quaisquer serviços ou aquisições a fazer no país ou no estrangeiro.

Secretaria da Guerra, 18 de Agosto de 1919.

O Ministro da Guerra, Helder Ribeiro.